

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 26/2013**

**PROCESSO nº. 408/2013**

**FÁBIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena, conforme Decreto Municipal nº. 6.390 de 26/06/2013, além das demais normas legais em vigor, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público que às 09:00h do dia 08 de agosto de 2013, na Secretaria Municipal de Administração, Sala de Licitações situada à Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **menor valor unitário por item**, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente para as Unidades de Saúde da Família dos Bairros da Cabelinha, Horto Florestal e Jardim Novo Horizonte, ambos pertencentes ao Programa de Saúde da Família, conforme especificações descritas no **Anexo I**, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

**2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

a) Sejam declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direita ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena

de incidir no parágrafo único do art. 97, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Tenha(m) como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, desde que o faça até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, devendo protocolar o pedido na Secretaria de Administração, sala de Licitações, sito à Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP, no horário das 14:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar o valor da proposta.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - A licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao PREGOEIRO, conforme **Anexo II**, através de um representante, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do PREGOEIRO.

4.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião.

4.6 - A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES**

5.1. O representante da licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de credenciamento, a Declaração dando ciência de que a empresa cumpre os

requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração constante no **Anexo IV** deste Edital;

5.1.1 - Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá DECLARAR sob as penas da Lei o seu enquadramento a microempresa ou a empresa de pequeno porte, nos moldes do **Anexo VI**. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

## **6. DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

6.1– Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

6.2 - Aberta a sessão e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2013 – PROCESSO Nº. 408/13

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE "1" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2013 – PROCESSO Nº. 408/13

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE "2" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

6.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da Proposta de Preço.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6 - Quaisquer documentos necessários à participação, no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.7 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.8 - A não apresentação da Declaração exigida no subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.9 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

6.10 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou

entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

## **7. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE “1”)**

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do **preço unitário e total do item**, devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) Valor unitário e total do item, constantes dos itens do **Anexo I**, o(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de quatro casas decimais após a vírgula, o(a) pregoeiro(a) considerará apenas as quatro primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
- d) Proposta deverá ser formulada conforme a tabela constante no **Anexo V**, especificando o valor unitário e total do item;
- e) Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme definido no **Anexo I** – especificações técnicas;
- f) Prazo de entrega dos produtos: 15 (quinze) dias úteis após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento;
- g) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria requisitante.
- h) No caso de produto importado será necessária a apresentação de Declaração de que o mesmo possui do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle

por Linha de Produção/Produtos, emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira. Pode a qualquer momento serem requeridos os originais dos documentos citados na declaração e os mesmos se apresentados em língua estrangeira, por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado.

i) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

## **8 - DOS DOCUMENTOS ( ENVELOPE “2”)**

8.1 - Este envelope deverá conter:

### **8.1.1 - Quanto a HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por

ações, além do estatuto e alterações subseqüentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores.

8.1.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

8.1.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

**Obs.: fica o licitante dispensado da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto Social em vigor nesta fase de habilitação, eis que apresentados na fase de credenciamento.**

#### **8.1.2 - Quanto a REGULARIDADE FISCAL:**

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.1.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.1.2.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outro equivalente na forma da Lei, referente aos tributos mobiliários;

8.1.2.4 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive perante a Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal referente aos tributos e Contribuições Federais;

8.1.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, ou certidão positiva com efeito de negativa.

8.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos arts. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93), ou certidão positiva com efeito de negativa.

### **8.1.3 - Quanto a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.1.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.1.3.2 – O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

8.1.3.3 - As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.1.3.4 – Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item 8.1.3.1 e 8.1.3.2.

8.1.3.5 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.3.6 – Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação

de patrimônio líquido corresponde a no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação. O cálculo dos índices deverão ser efetuados de acordo com a fórmula seguinte:

$$\text{LG} - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.1.3.1 – O valor total estimado do presente pregão é de **R\$ 145.778,00 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos e setenta e oito reais)**.

#### **8.1.4 - Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.1.4.1 – Um ou mais atestado, expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão Presencial;

### **9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

9.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e

classificará as propostas dos licitantes de menor valor unitário por item, com respeito ao valor máximo admitido, conforme **Anexo I** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

9.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.4. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o valor unitário do item até o encerramento do julgamento deste.

9.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor unitário por item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances a ser estipulada pelo pregoeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total da Proposta.

9.8. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.12.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

9.13. Nas situações previstas nos incisos 9.9, 9.10, e 9.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.14. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão nova proposta atualizada, em conformidade com o anexo V do Edital.**

9.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

9.16. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2 - Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, formalmente, a retirar o Contrato respectivo e a restituí-la devidamente assinada por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 – É facultado à PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o referido Contrato, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Anexo VII** – Contrato.

10.4 – O Contrato deverá ser executado em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.5 – O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1 – A licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação, ou apresentar documentação em desacordo com o Edital, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções das Leis e Decretos já previstos no preâmbulo.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da dotação Orçamentária **10.301.0026.2045.4.4.90.52.00** – Secretaria de Saúde – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Equipamentos e Material Permanente do exercício de 2013 juntamente com Recurso da Emenda Parlamentar 28180002.

### **13 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

13.1 – O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria de Saúde localizada a Rua Benedito Marcondes de Moura Sobrinho, nº 38, Centro, Lorena/SP, em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, onde será conferido pelo responsável indicado pela Secretaria requisitante.

13.2 – O(s) produto(s) somente será(ão) considerado(s) entregue(s) após a(s) conferência(s) de praxe pelo responsável indicado pela Secretaria requisitante.

13.3 – O pagamento será efetuado, somente após a apresentação da fatura, devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

13.4 – A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 – Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no **Anexo V** – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder aos materiais efetivamente entregues.

14.2 - A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

14.3 - O pagamento será efetuado conforme os materiais sejam entregues, em até 30 (trinta) dias, após a emissão de nota fiscal, desde que o material seja fornecido de acordo com o solicitado e, a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria requisitante;

14.4 - A Nota Fiscal de Aquisição de material permanente para as Unidades de Saúde da Família dos Bairros da Cabelinha, Horto Florestal e Jardim Novo Horizonte, ambos pertencentes ao Programa Saúde da Família deverá ser obrigatoriamente eletrônica e emitida em nome da *PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA, endereço: AVENIDA CAPITÃO MESSIAS RIBEIRO Nº 625, BAIRRO OLARIA, LORENA/SP. CNPJ: 47.563.739/0001-75*

## **15. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

15.1 – O(s) serviço(s) e ou produto(s) somente será(ao) entregues(s), após a assinatura do Contrato.

15.2 – A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos neles previstos, reservando-se o direito de rejeitar os materiais, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

15.3 – Durante a execução do Contrato, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

15.4 – Fica estabelecido que durante o Contrato, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao fornecimento dos materiais será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

15.5 – Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto desta licitação, legalmente atribuíveis a licitante vencedora serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.

15.6 – A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

## **16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

16.1 - A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente.

16.2 - A anulação do procedimento licitatório induz o Contrato.

16.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **17. DOS RECURSOS**

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, devendo protocolizar na Secretaria de Administração da Prefeitura de Lorena, sito à Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

17.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

17.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo definido neste Edital.

## **18. DOS CASOS OMISSOS**

18.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - Deverá ser assinado pelas partes e juntamente com o Contrato, o Termo de Ciência e Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme **Anexo III**;

19.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.3 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

19.4 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.5 - Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

19.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II – CREDENCIAMENTO;
- c) Anexo III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
- d) Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO;

- e) Anexo V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- f) Anexo VI – MODELO DECLARAÇÃO ME ou EPP
- g) Anexo VII – MINUTA CONTRATUAL.

Lorena/SP, 18 de julho 2013.

**CRISTIANO QUINTANA BITENCOUTT**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**FÁBIO MARCONDES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 – OBJETO:**

1.1 – Contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente para as Unidades de Saúde da Família dos Bairros da Cabelinha, Horto Florestal e Jardim Novo Horizonte, ambos pertencentes ao Programa de Saúde da Família.

**2.0 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS/SERVIÇOS:**

2.1 – Deverão atender todas as especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL /SERVIÇO	UN (R\$)	TOTAL (R\$)
01	10	UND	Ar Condicionado CLIMATIZAÇÃO: QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT MÍNIMO DE 12000 BTU.	R\$ 900.00	R\$ 9,000.00
02	03	UND	Bebedouro/ Purificador Refrigerado modelo de coluna em aço inox; 02 torneiras de pressão uma a jato para boca e outra para copo; gás R134a; depósito de água em aço inox - 304 com serpentina externa; dreno para limpeza da cuba; torneira (copo e jato) em latão cromado com regulagem de jato d'água; ralo sifonado; tampo em aço inox polido com relevos; gabinete confeccionado em aço inox; controle automático da temperatura da água; filtro de água com carvão ativado. Medidas mínimas: larg. 320mm alt. 1120mm profundidade 320mm.	R\$ 480.00	R\$ 1,440.00
03	09	UND	Computador (Desktop-Básico) Processador frequência 2.8 GHz, 4 núcleos 8Mb de cache L3, placa mãe, suporte a memória DIMM DDR3 1,5V com suporte até 16 GB de memória DDR3 2200+/1800/1600/1333/1066/800 MHz.- áudio, vídeo e rede (10/100/1000 Mbit), on-board - 4 sata, 1 serial, 6 USB, disco rígido - HD 750 Gb memória - 4Gb DDR3 leitor óptico, gravador de DVD, gabinete 4 baias, fone 400 W, teclado multimídia ABNT2 USB, mouse óptico USB, sistema operacional Windows 7 professional com mídia e manual. Estabilizador: número de tomadas: 04 potência: 300 WA tensão de entrada: bivolt e	R\$ 2,500.00	R\$ 22,500.00



P R E F E I T U R A

**Lorena****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

			de saída 100w. Monitor 17 Led resolução máxima 1600x900, garantia mínima de 12 meses.		
04	01	UND	Computador Portátil (Notebook) processador de 2 núcleos frequência de 3.0 GHz , turbo boost 2.0, 4 threads, cache 3 MB DDR3 (até 1333 MHz) , disco rígido de 500GB, leitor e gravador de CD e DVD, Sistema operacional Windows 7 professional, tela Led HD de 14 polegadas, memória 4GB DDR3, placa de video integrada gráfica de alta definição, chipset mobile , conectividade wireless gigabit Ethernet 10/100/1000. webcan integrada de 1.3 Mb, bateria de 6 células , 3 portas USB. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 2,000.00	R\$ 2,000.00
05	05	UND	Impressora Laser (Comum) Laser Monocromática, conexão 1 Hi-Speed USB 2.0, resolução de impressão até 600x600x2 dp, quantidade de impressão por minuto 18ppm, ciclo mensal até 5000 páginas, capacidade da bandeja 150 folhas, tipo de papel suportado Papel (laser, normal, fotográfico, não tratado, velino), envelopes, etiquetas, cartões, transparências e cartões postais. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 900.00	R\$ 4,500.00
06	06	UND	Televisor TV de 32 polegadas LCD Full HD (1920x1080 pixels) conversor digital integrado (DTV), 2 entradas HDMI, entrada USB.	R\$ 1,300.00	R\$ 7,800.00
07	05	UND	Aparelho de DVD Player; com USB; conversor HDTV; gravador digital (PVR); reprodutor multimídia 1080p; 60 sintony YF 3606 com cabo HDMI e RCA.	R\$ 150.00	R\$ 750.00
08	01	UND	Projeter Multimídia Luminosidade 3100 Lumens, resolução; XGA 1024 x 768, instalação na mesa/teto, duração da lâmpada: 6000 horas, potência da lâmpada 210 W, controle remoto, sistema de cor: NTSC3, 58, PAL. SECAM, NTSC4. 43, PAL-N, PAL60, sistema de projeção: 80 - 2,27 a 2,93m; 100 - 2,84 a 3,67m; 120 - 3,42 a 4,42m; 150 - 4,28 a 5,53m; 200 - 5,71 a 7,38m. conexão para PC, DVD, HDTV Ready. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 3,000.00	R\$ 3,000.00
09	01	UND	Tela de Projeção Sistema de enrolar manual, bordas com 5 cm de espessura, tubo de 1 1/2 zincado na parte superior e inferior, alças para fixação e capa para proteção, dimensões área visual 3,05 x 2,29m, triple telescópio, pés em alumínio, resistentes	R\$ 1,000.00	R\$ 1,000.00



P R E F E I T U R A

**Lorena****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

			prolongadores em aço carbono zincado e regulagem de 1,80 a 4,99 metros. 150, garantia mínima de 12 meses		
10	34	UND	Longarina BRAÇOS: NÃO POSSUI, ASSENTO DE POLIPROPILENO AZUL NÚMERO DE ASSENTOS: 05 LUGARES	R\$ 525.00	R\$ 17,850.00
11	07	UND	Cadeira de Rodas chassi tubular em alumínio aeronáutico; dobrável em sistema X; apoio de pé desmontável, rebatível com fechamento externo e interno; regulagem na altura; faixa ajustável (velcro) para apoio posterior na região da panturrilha; apoio de braços escamoteáveis e removíveis, com possibilidade de regulagem de altura; garfo longo adaptado com possibilidade de ajustes de altura em dois níveis, roda dianteira de 6; mancal da roda traseira com ajustes de altura em 3 níveis, roda traseira de 24; estofamentos resistentes e duráveis com fixação em parafusos; alavanca de freio ergométrico funcional, sistema empurre e trave com alto grau de travamento; almofada com espuma de boa densidade e capa de tecido impermeável. Medidas mínimas; 46 cm / 50 cm; capacidade para até 120 quilos e garantia mínima de 12 meses.	R\$ 1,099.00	R\$ 7,693.00
12	02	UND	Esfigmomanômetro Adulto, completo composto de manômetro mecânico tipo relógio, com mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fecho de velcro, confeccionada em lona de algodão resistente, flexível, manguito e pera fabricados sem emendas de subpeças.	R\$ 120.00	R\$ 240.00
13	03	UND	Mesa Ginecológica Estrutura em tubos de 31,75m; leito fixo estofado; articulação para regulagem de altura manual da cabeceira e peseira por meio de cremalheiras; gaveta; par de perneiras de alumínio revestidos com espuma e napa com base cromada; regulagem de altura por meio de manípulos; mesa totalmente em inox e pés com ponteiras.	R\$ 1,200.00	R\$ 3,600.00
14	02	UND	Mesa de Mayo Armação tubular com rodízios de 2, totalmente inoxidável, altura regulável por rosete. acompanha bandeja em inox. altura min. 0,90m max. 1.25m. dimensões da bandeja: 48,5cm de comprimento x 32,5cm de largura.	R\$ 500.00	R\$ 1,000.00
15	05	UND	Balança Antropométrica MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL, CAPACIDADE:	R\$ 1,200.00	R\$ 6,000.00



P R E F E I T U R A

**Lorena****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

			ADULTO		
16	04	UND	Balança Antropométrica MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL, CAPACIDADE: INFANTIL	R\$ 1,035.00	R\$ 4,140.00
17	08	UND	Armário Vitrine MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO / FERRO PINTADO, NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS	R\$ 630.00	R\$ 5,040.00
18	01	UND	Estetoscópio com membrana de ausculta fabricada em plástico rígido presa por anel rosqueado de cobre cromado; mangueira em Y de PVC; camara de som em liga de alumínio (oxidado ou anodizado) fone biauricular de cobre cromado; para de olivas e auscultador duplo	R\$ 70.00	R\$ 70.00
19	01	UND	Estetoscópio infantil com membrana de ausculta fabricada em plástico rígido, presa por anel rosqueado de cobre cromado, mangueira em Y de PVC; câmara de som em liga de alumínio (oxidado ou anodizado), fone biauricular de cobre cromado, par de olivas e auscultador duplo	R\$ 70.00	R\$ 70.00
20	02	UND	Compressor Odontológico motor de 02 pistões 1.12 HP /830 W (110V) - 0,83 Kw/hora; velocidade 1.660R.P.M, protetor térmico contra sobreaquecimento, filtro de saída de ar, pintura interna do reservatório antioxidante, capacidade deno mínimo 65 litros, isento de óleo filtro de ar, nível de ruído 65 DB; deslocamento teórico (fluxo de aer):212 litros/min. (7,49 pés cúbicos/min.) para 01 consultório. garantia mínima de 12 meses.	R\$ 1,950.00	R\$ 3,900.00
21	02	UND	Negatoscópio MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 01 CORPO, APLICAÇÃO: GERAL, TIPO: DE PAREDE	R\$ 500.00	R\$ 1,000.00
22	02	UND	Amalgamador Odontológico MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL, MISTURADOR MÚLTIPLO USO: POSSUI, DOSADOR/MISTURADOR HERMÉTICO AJUSTÁVEL: POSSUI, BASE METÁLICA PARA ESTABILIDADE: POSSUI	R\$ 840.00	R\$ 1,680.00
23	02	UND	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) cadeira 3 posições de trabalho programáveis, volta a zero automático, cabeceira articulada, pedal joystick na base, caixa de comando avulso, posição trendelemburg, encosto anatômico. equipo acoplado ou kart, braço biarticulado mecânico, seringa tríplice, 1 terminal para	R\$ 7,000.00	R\$ 14,000.00



P R E F E I T U R A

**Lorena****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

			alta rotação, 1 terminal para baixa rotação com refrigeração por spray, pedal progressivo para acionamento das pontas, sistema anti-refluxo, válvula anti-retração. Refletor acionamento contínuo de 8.000 à 24.000 lux; On/Off no pedal; puxador lateral duplo; espelho multifacetado com proteção frontal transparente de policarbonato. Unidade de água 1 sugador venturi; cuba translúcida removível e autolavável.		
24	04	UND	Mocho ENCOSTO: ESTOFADO, REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS, ASSENTO: ESTOFADO	R\$ 350.00	R\$ 1,400.00
25	02	UND	Mesa de Exames Com cabeceira reclinável confeccionada em tubo de aço inox 1 1/4 x 1,2 mm, leito em chapa de aço inox, estofado revestido em courvim de 80mm, suporte para papel em inox; pés com ponteiros em PVC. Dimensões mínima: 1820mm(C)x 600mm(L) x 800mm(A). Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 900.00	R\$ 1,800.00
26	03	UND	Carro de Curativos Estrutura tubular; tampo, prateleiras e varandas confeccionados em aço inoxidável com acabamento polido; equipado de balde com capacidade de 5 litros e bacia também confeccionados em aço inoxidável com acabamento polido. dotado de 04 rodízios, sendo 02 deles com freios na diagonal. Dimensões mínimas:- comp. 800 mm larg. 430 mm alt. 800 mm.	R\$ 1,200.00	R\$ 3,600.00
27	07	UND	Maca com cabeceira reclinável confeccionado em tubo esmaltado. Tampo de espuma revestido em courvim. Medidas mínimas:- 1820mm x 600mm x 800mm.	R\$ 325.00	R\$ 2,275.00
28	02	UND	Mesa Auxiliar mesa auxiliar medindo 60x40x80cm, pés tubulares com ponteiros tampo e prateleiras esmaltadas.	R\$ 150.00	R\$ 300.00
29	01	UND	Central de Nebulização nebulizador compressor inalador com no mínimo 05 saídas. bivolt NÚMERO DE SAÍDAS: SIMULTÂNEAS MÍNIMO DE 04,POTÊNCIA MÍNIMO DE 1/4 DE HP, SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI	R\$ 2,000.00	R\$ 2,000.00
30	05	UND	Estante em aço cromado com 06 prateleiras, medidas mínimas: 1,98x0,92x0,3m CAPACIDADE POR PRATELEIRA: MÍNIMO DE 20 KG,PRATELEIRAS: MÍNIMO DE 06, REFORÇO: POSSUI	R\$ 226.00	R\$ 1,130.00
31	03	UND	Autoclave Horizontal de Mesa (até 50 litros)	R\$ 2,700.00	R\$ 8,100.00



P R E F E I T U R A

**Lorena**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

			autoclave com 01 programa de esterilização, secagem com porta entreaberta, com 13 sistemas de segurança, sistema com microcontrolador, capacidade 20 litros, 03 bandejas, opções de cores do teclado: verde e azul, câmara em aço inox.		
32	08	UND	Armário em aço cromado, com 02 portas; 04 prateleiras. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO TAMANHO: MÍNIMO DE 1,80 X 0,75 M	R\$ 700.00	R\$ 5,600.00
33	01	UND	Geladeira/ Refrigerador geladeira com capacidade de 380 litros e degelo automático; com 02 portas.	R\$ 1,300.00	R\$ 1,300.00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 145.778,00</b>

### **3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** – Fornecimento dos itens conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, respeitando os prazos de entrega dos produtos de acordo com subitem 13.1 deste Edital.

### **4.0 – VIGÊNCIA**

**4.1** – O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, observado o limite estabelecido no Inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

### **5.0 – VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** – O valor total estimado para a presente contratação será de **R\$ 145.778,00** (cento e quarenta e cinco mil e setecentos e setenta e oito reais)

### **6.0 - ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES**

A contratada fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2013**  
**CRENCIAMENTO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2013.

PROCESSO: Nº. 408/2013

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente para as Unidades de Saúde Família dos Bairros da Cabelinha, Horto Florestal e Jardim Novo Horizonte, ambos pertencentes ao Programa de Saúde da Família, conforme descrito no Anexo I, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições.

**CRENCIAMENTO**

PREZADOS SENHORES:

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes relacionados com a licitação.

**CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.**

(Conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002)

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2013**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente para as Unidades de Saúde da Família dos Bairros da Cabelinha, Horto Florestal e Jardim Novo Horizonte, ambos pertencentes ao Programa de Saúde da Família, conforme descrito no Anexo I, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**

**CONTRATADA:**

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lorena/SP

**CONTRATADA**

**FÁBIO MARCONDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2013**

***DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS***

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP

**REF.:** PREGÃO PRESENCIAL nº. 26/2013

**PROCESSO** nº. 408/2013

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente para as Unidades de Saúde da Família dos Bairros da Cabelinha, Horto Florestal e Jardim Novo Horizonte, ambos pertencentes ao Programa de Saúde da Família, conforme descrito no Anexo I, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições.

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou

- indireto com a Prefeitura Municipal de Lorena, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
  - 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega dos materiais;
  - 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo.

Por ser expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2013**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Fornecedor:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço: Bairro:

CEP: Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para Contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente para as Unidades de Saúde da Família dos Bairros da Cabelinha, Horto Florestal e Jardim Novo Horizonte, ambas pertencentes ao Programa de Saúde da Família, conforme descrito no Anexo I, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições, deles a Secretaria requisitante tiver necessidade, com o qual acordamos em todos os seus termos.

Item	Quant	Unid	Descrição	Complemento / Marca	Valor Unitário R\$	Valor total do Item R\$
<b>Valor Total da Proposta</b>						<b>R\$</b>

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de a sessão pública do pregão.

**Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis após AF (Autorização de Fornecimento)**

Condições de pagamento: mensal, 30 (trinta) dias, após a emissão de nota fiscal, devidamente atestado pela Secretaria requisitante.

Data

---

(assinatura do representante legal/carimbo)

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data

---

(assinatura do representante legal/carimbo)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos, declaro, conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Presencial nº. 26/2013, realizada pela Prefeitura Municipal de Lorena/SP.

Lorena, ..... de ..... de 2013.

.....

(representante legal)



P R E F E I T U R A

**Lorena**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

## ANEXO VII

### MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA, CNPJ Nº. 47.563.739/0001-75 E A EMPRESA ....., CNPJ Nº. ....., QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DOS BAIROS DA CABELINHA, HORTO FLORESTAL E JARDIM NOVO HORIZONTE, AMBOS PERTENCENTES AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.**

Pelo presente Instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Lorena, localizada na Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº.625, Olaria, Lorena - São Paulo, CEP 12.607-020 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fábio Marcondes, e, de outro lado, .....sociedade ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ..... n.º ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., inscrição estadual n.º .....e inscrição municipal n.º....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada por seu ....., têm entre si justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente do Pregão nº. 26/2013 – PML, Processo nº. 408/13, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente contratação de empresa especializada no fornecimento para Aquisição de material permanente para as Unidades de Saúde da Família dos Bairros da Cabelinha, Horto Florestal e Jardim Novo Horizonte, ambos pertencentes ao Programa de Saúde da Família de conformidade com as especificações, requisitos e condições constantes neste instrumento e em seus Anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS**

Integram o presente Contrato, independente de transcrição e para todos os fins, os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Edital de Pregão nº. 26/2013-PML e seus Anexos;



P R E F E I T U R A

**Lorena**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

**ANEXO II** - Proposta do **CONTRATADO**, sob referência nº ....., datada de .. de ..... de 2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de divergência entre as disposições do presente Contrato e as dos documentos anexos listados no “caput” desta Cláusula, prevalecerá o disposto no Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em sendo omissa o Edital, caso haja divergência entre as disposições da proposta do **CONTRATADO** e o disposto no Contrato, prevalecerá o disposto neste último.

**CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO**

O objeto deste Contrato será executado pelo **CONTRATADO**, conforme especificações constantes neste Contrato e nos Anexos do Edital, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

Pela execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, \_\_\_\_\_, a importância de R\$ .....(.....).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No preço especificado nesta Cláusula estão incluídos todos os tributos, encargos, emolumentos e despesas de qualquer natureza que, direta e indiretamente, incidam sobre o objeto deste Contrato, nos termos da legislação vigente na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O valor referido na Cláusula Quarta será pago em até 30 (trinta) dias e efetuar-se-á por meio de Ordem Bancária para crédito no Banco ....., Agência .....e conta-corrente n.º ....., caso o **CONTRATADO** não indicar dados bancários, o pagamento será efetuado diretamente na tesouraria da Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação dos documentos de cobrança, desde que tenha sido atestada a conformidade dos serviços com as exigências contratuais, e observado o disposto nos incisos IV e VIII da Cláusula Oitava deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de eventuais atrasos de pagamentos, o valor devido ao **CONTRATADO** deverá ser atualizado financeiramente conforme \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento não será efetuado se o **CONTRATADO** estiver em situação irregular junto ao INSS, FGTS, FAZENDA ESTADUAL, FAZENDA MUNICIPAL.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Para efeito de pagamento, o **CONTRATANTE** procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – É vedado expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nessa Cláusula, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenizações pelos danos decorrentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO**

Atribui-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$ (                    reais).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FONTE DE RECURSO**

Para pagamento das despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão utilizados os recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária: Empenho nº .....Natureza de Despesa nº.....Programa de Trabalho .....e Fonte de Recursos .....

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- I. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato;
- II. Responsabilizar-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados por seus empregados ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, durante a vigência do contrato;
- III. Comunicar o **CONTRATANTE** para as devidas providências, fatos supervenientes que impliquem ou estejam relacionados à inadequada realização objeto do presente contrato;
- IV. Manter sigilo absoluto sobre o conteúdo de documentos que eventualmente, tome conhecimento em função da execução do objeto do contrato, ficando expressamente vedada a divulgação dos mesmos, sob pena de responder por perdas e danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.



P R E F E I T U R A

**Lorena**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

### CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, observado o limite estabelecido no Inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** designará responsável(is) para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a execução deste Contrato, com as atribuições constantes no artigo 67 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caberá ao servidor(es) designado(s) a fiscalização sobre os preços adotados pelo **CONTRATADO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO

O **CONTRATADO** deverá designar um Responsável para responder pelo acompanhamento e execução do Contrato, preposto seu, com poderes para atender ao solicitado pela Fiscalização do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - PENALIDADES

No caso de inadimplemento, o **CONTRATADO** estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do Contrato, sempre que, por fato que lhe seja imputável, não dar início às atividades previstas no mesmo, paralisá-las ou abandoná-las, sujeitando-se também às sanções administrativas, previstas no item 11.1 do edital.
- II. Multa moratória simples de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura mensal, por dia que ultrapassar o prazo estipulado, limitada, cada multa, a 10% (dez por cento) do valor total atualizado deste Contrato.
- III. Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor resultante da aplicação das multas, que serão independentes, será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos ao **CONTRATADO** ou dele cobrado, administrativa ou judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

***Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior.***



P R E F E I T U R A

**Lorena**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 – Olaria  
CEP 12.607-020 – Lorena – SP - Tel: (12) 3185-3000

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Como procedimento para justificar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que impeça as partes de cumprir os prazos nestes estabelecidos, estas se obrigam, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A parte notificada terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese em que o caso fortuito ou força maior for aceito, serão prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas do evento ocorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos e condições previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Serão permitidos a alteração das condições contratuais, em decorrência de sub-rogação, fusão, cisão ou incorporação, desde que não haja a possibilidade de prejuízo ao **CONTRATANTE** e não ocorra redução da capacidade técnica, financeira ou operacional do **CONTRATADO** na execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - FORO**

O Foro competente para dirimir as questões oriundas do presente Contrato é a Comarca de Lorena, SP.

Assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Lorena, de de 2013.

Pelo **CONTRATANTE**:

Fábio Marcondes  
Prefeito Municipal

Pelo **CONTRATADO**:

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF/MF:

Nome:  
CPF/MF: